

FUNDO DE INVESTIMENTO – FII SHOPPING PARQUE DOM PEDRO
CNPJ nº 07.224.019/0001-60

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
Realizada em 04 de junho de 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 04 de junho de 2021, às 16h horas, remotamente, tendo em vista: (i) os recentes desdobramentos da expansão do coronavírus (Covid-19) no país, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas em um único ambiente fechado, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS); e (ii) conforme disposto no item VI da Deliberação 849 da CVM de 31 de março de 2020.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do Art. 19, parágrafo segundo, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), do Art. 67, parágrafo sexto, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.

3. QUÓRUM E PRESENÇA: Presentes os titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotistas”), conforme Lista de Presença de Cotistas arquivada na sede da administradora do Fundo, a **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora e Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administrador”).

4. MESA: Presidente: Reinaldo Garcia Adão **Secretário:** Mauricio Magalhães.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar uma 3ª emissão de cotas do Fundo (3ª Emissão) para fazer frente ao valor de Capex aprovado de R\$15.201.114,90 (quinze milhões, duzentos e um mil, cento e quatorze reais e noventa centavos).

6. DELIBERAÇÕES:

6.1. Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da ordem do dia. Os Cotistas deliberaram, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou reservas, por aprovar: **a realização da 3ª emissão de cotas do Fundo (3ª Emissão), a ser realizada por meio de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos do artigo 36 do Regulamento, da Instrução CVM nº 472, bem como nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Cotas”, “3ª Emissão”, “Oferta” e “Instrução CVM nº 476”, respectivamente), cujas condições estão melhor especificadas abaixo:**

(a) **Número da emissão.** A presente emissão representa a 3ª (terceira) emissão de Cotas do Fundo;

(b) **Tipo de Distribuição.** Primária;

(c) **Montante Total da Oferta.** É de R\$15.201.114,90 (quinze milhões, duzentos e um mil, cento e quatorze reais e noventa centavos), já inclusos os custos da oferta;

(d) **Quantidade Total de Cotas.** Até 10.086 (dez mil e oitenta e seis) novas Cotas da 3ª Emissão;

- (e) **Cotas da 3ª Emissão Adicionais.** Não haverá Lote Adicional na presente emissão;
- (f) **Preço de Emissão.** R\$ 1.487,32 com base no disposto no item I, do artigo 11 do Regulamento, sendo fixado, tendo em vista o valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de cotas emitidas, sem considerar os custos da oferta.
- (g) **Custos da Oferta.** R\$ 19,83 (dezenove reais e oitenta e três centavos) por Cota, cujos recursos serão utilizados para pagamento de todos os custos da Oferta, inclusive a comissão de estruturação e distribuição da Oferta devida às instituições que vierem a integrar o consórcio da Oferta, sendo certo que (i) eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e (ii) eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão de responsabilidade do Fundo ("Taxa de Distribuição Primária"). Cada investidor da Oferta (inclusive os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência ou terceiros (cessionários) do Direito de Preferência) que vier a subscrever as Cotas da 3ª Emissão deverá arcar com o custo unitário de distribuição por cota, o qual já se encontra incluído no Preço de Emissão, não havendo, portanto, a cobrança de taxa de distribuição.
- (h) **Demais taxas.** Não será cobrada taxa de saída dos subscritores das Cotas.
- (i) **Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta.** Será admitida a distribuição parcial das Cotas, independente de montante mínimo da Oferta. As Cotas da 3ª Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação deverão ser canceladas. Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial das Cotas da 3ª Emissão e nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, os investidores (inclusive os Cotistas ou terceiros cessionários que exercerem o Direito de Preferência), que desejarem subscrever as Cotas da 3ª Emissão no âmbito da Oferta, durante o período de alocação de ordens, ou que exercerem seu Direito de Preferência, durante o período de exercício do Direito de Preferência, poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta;
- (j) **Regime de distribuição das Cotas** A Oferta Restrita consistirá na distribuição pública primária das Cotas da 3ª Emissão com esforços restritos de colocação, no Brasil, destinada exclusivamente aos atuais Cotistas do Fundo, a ser realizada nos termos do inciso III, parágrafo 1º, do art. 9º da Instrução CVM 476, com o cancelamento, se houver, do saldo das Cotas da 3ª Emissão não colocado, cujo registro na CVM é dispensado, nos termos da referida Instrução CVM 476, sob a coordenação do próprio Administrador ("Coordenador Líder"), instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme procedimentos previstos na Instrução CVM 472, e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor;
- (k) **Montante mínimo por investidor.** A presente emissão não terá montante mínimo por investidor.

- (l) **Destinação dos recursos.** Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados às obras que serão realizadas no Ativo do Fundo.
- (m) **Número de séries.** Série única;
- (n) **Procedimento para subscrição e integralização das Cotas.** as Novas Cotas serão subscritas utilizando-se os procedimentos do sistema DDA, administrado pela B3, a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta. As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, observado o disposto nos documentos da Oferta.
- (o) **Público Alvo da Oferta.** A Oferta Restrita será destinada exclusivamente aos atuais Cotistas do Fundo, a ser realizada nos termos do inciso III, parágrafo 1º, do art. 9º da Instrução CVM 476, com o cancelamento, se houver, do saldo das Cotas da 3ª Emissão não colocado;
- (p) **Direito de Preferência.** observado o disposto no artigo 11, incisos II e III, do Regulamento é assegurado aos Cotistas que detenham as Cotas do Fundo em **09/06/2021**, o direito de exercer a preferência na subscrição e integralização das Cotas objeto da 3ª Emissão. O período para o exercício do direito de preferência será de 10 (dez) dias úteis sendo certo que as datas para o exercício do Direito de Preferência serão definidas nos documentos relativos à 3ª Emissão (“Período de Preferência”). Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu direito de preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ou à instituição escrituradora das Cotas do Fundo, observados os procedimentos operacionais da B3 e da instituição escrituradora das Cotas do Fundo, conforme o caso, durante o Período de Preferência. Caso não haja a subscrição da totalidade das Cotas no Período de Preferência a distribuição pública com esforços restritos de colocação das Cotas será efetuada de forma discricionária pelo Coordenador Líder junto a investidores profissionais que demonstrem interesse em subscrever e integralizar Cotas do Fundo, observado o disposto no Regulamento, na Instrução CVM nº 476 e na Instrução CVM nº 472;
- (q) **Direito das Cotas.** As Cotas atribuirão aos seus titulares direitos iguais aos das cotas já existentes, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável, observado que os documentos da Oferta deverão dispor sobre o direito das Cotas com relação aos próximos rendimentos e amortizações, caso aplicável, que vierem a ser distribuídos pelo Fundo;
- (r) **Período de Colocação.** Até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro; e
- (s) **Coordenador Líder.** O Administrador, qualificado acima.

7. **ENCERRAMENTO**: Franqueada a palavra aos presentes e não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada esta Ata em forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas pelos presentes.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2021.

Reinaldo Garcia Adão
Presidente

Mauricio Magalhães
Secretária

**LISTA DE PRESENÇA DE COTISTAS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2021**

**FUNDO DE INVESTIMENTO – FII SHOPPING PARQUE DOM PEDRO
CNPJ nº 07.224.019/0001-60**

COTISTA	ASSINATURA
FII PQ DOM SHOP CENTER	
PARQUE D. PEDRO 1 SARL (RV)	
SIERRA INVESTIMENTOS BRASIL LTDA	